



*Câmara Municipal de Castelo*

Espírito Santo

**LEI Nº 4.062, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições de Assistência para tratamento com internação de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições de assistência que atuem na recuperação para o tratamento com internação para dependentes químicos de álcool e outras drogas.

§ 1º Entende-se por drogas, para os efeitos desta Lei, qualquer substância ou ingredientes alucinógeno, excitante ou estimulante, de uso por pessoa, não ministrada por médico competente e com receituário-tipo aprovado pela ANVISA, no âmbito de sua competência de coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 2021.

*Marcia Ap. Picoli M. Pedruzzi*  
**MÁRCIA APARECIDA PICOLI MENDONÇA PEDRUZZI**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo